Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/89.

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, do Regimento Interno , PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 35,95% (trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de outubro de 1.989.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.